



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Sexta-feira • 12 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 6110

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Decreto Nº 4.277/2021** - Declara situação de emergência no município de Valença, Bahia, atingido pelas fortes chuvas que causaram condições de anormalidade que comprometem substancialmente a capacidade de resposta da municipalidade, e da outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

DECRETO Nº 4.277/2021.

Declara situação de emergência no município de Valença, Bahia, atingido pelas fortes chuvas que causaram condições de anormalidade que comprometem substancialmente a capacidade de resposta da municipalidade, e da outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estrado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 14, inciso XVIII, art, 49, § 6º art. 77, inciso XLVI, e em conformidade com Art. 1ºda **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020**, art. 8º, inciso VI da Lei **12.608/2012** e,

CONSIDERANDO que o município de Valença/Bahia vem experimentando um quadro crítico decorrente de chuvas torrenciais que vêm assolando toda essa região,

CONSIDERANDO que na data de **04/11/2021**, chuvas torrenciais no município por um período de 6 dias de chuva no período, o que ocasionou diversos danos,

CONSIDERANDO que a agricultura é a base da renda da população local, e as estradas foram algumas parcialmente destruídas, e BA 542 teve deslizamentos de terras, e o asfalto foi afetados, e famílias permaneceram ilhadas

CONSIDERANDO que as chuvas causaram estragos tanto na sede como nos distritos.

CONSIDERANDO que as famílias desabrigadas, tiveram suas residências alagadas e assim, precisam de auxílio imediato para atendimento das necessidades básicas e utensílios domésticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

CONSIDERANDO a necessidade de implementar, de forma incontinenti, a mitigação e resposta às consequência decorrente das fortes chuvas a fim de minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental,

CONSIDERANDO a vulnerabilidade da população atingida **que clamam por imediatas** ações de assistência,

CONSIDERANDO que o conselho Municipal de Defesa Civil – CMDC fez a avaliação do cenário de destruição ocasionado pelas fortes chuvas e emitiu parecer técnico pela necessidade de resposta imediata, para o que necessário a decretação de situação de emergência,

CONSIDERANDO as Informações do Desastre prestadas pela Defesa Civil conforme descrito em laudo próprio – FIDE - e da declaração MUNICIPAL DE ATUAÇÃO EMERGENCIAL – DMATE,

CONSIDERANDO que diante das condições de anormalidade a capacidade de resposta da municipalidade resta comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação jurídica especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais, como estradas vicinais, recuperação de calçamentos e ruas no municípios, recuperação dos acesos da entrada do município, recuperação de pontes na zona rural, alagamento no bairro água de março, tento, estancia azul, jambeiro e Tio Virgínio I,

CONSIDERANDO que a necessidade de respostas imediatas e que a municipalidade não dispõe de recursos próprios para arcar com a ajuda humanitária imprescindível,

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como um dos fundamentos a dignidade da pessoa humana e solidariedade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

DECRETA:

Art. 1º - Diante da existência/permanência de alteração intensa e grave das condições de normalidade no município de Valença, Bahia, provocada pelas fortes chuvas que assolam a municipalidade, fica decretada a situação de emergência pelo prazo de cento e oitenta dias.

Parágrafo Único Esta situação de anormalidade é válida para toda a Zona Urbana e Rural da municipalidade.

Art. 2º - Nos termos § 2º do art. 6 da instrução normativa nº- 36/2020, remeta-se ao Ministério do Desenvolvimento Regional via Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) e a outros Órgãos pertinentes, eis que necessita de verba Federal para solucionar a situação de anormalidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 2º, § 2º da instrução normativa nº- 36/2020, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 11 de novembro de 2021.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL